GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.2310.01.0012738/2024-95/2026

RESOLUÇÃO Nº 5.242, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão Intergestores Bipartite da Educação - Cibe/MG, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais - SEE/MG, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição Estadual e a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação - SNE,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Intergestores Bipartite da Educação - Cibe/MG, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais - SEE/MG, com a finalidade de realizar a articulação, a negociação e a pactuação entre gestores da educação das Redes Públicas Estadual e Municipais de Ensino.

Art. 2º – Compete à Cibe/MG pactuar sobre:

I – a coordenação das ações entre o Estado e seus Municípios para a implementação das estratégias e o alcance das metas do Plano Nacional de Educação - PNE e dos respectivos Planos Estadual e Municipais de Educação;

II – a divisão de responsabilidades entre o Estado e seus Municípios nas ações de que trata o inciso I deste caput, bem como os mecanismos de transparência e controle de sua execução;

III – a articulação das políticas de desenvolvimento e a oferta da educação básica em suas diversas etapas e modalidades;

IV – as estratégias para o compartilhamento da oferta do ensino fundamental no âmbito de seu território;

V – as estratégias colaborativas de oferta de programas suplementares de apoio ao estudante da educação básica, em especial os de alimentação e de transporte escolar;

VI – as estratégias de transição dos estudantes entre etapas, modalidades e redes de ensino, consideradas a equidade de aprendizagem e a trajetória harmônica dos estudantes;

VII – as estratégias para quantificação, identificação e implementação de programas de busca ativa direcionados a crianças, jovens e adultos não atendidos na educação básica;

VIII – a metodologia para monitorar e avaliar periodicamente os Planos Estadual e Municipais de Educação, de modo articulado com a metodologia relativa ao PNE.

Art. 3º – A Cibe/MG terá composição paritária, sendo os representantes da Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG designados na seguinte conformidade:

I – membro titular, presidente: Rossieli Soares da Silva - Secretário de Estado de Educação - MASP 1637172-6; Suplente: Stephanie Flavia Ferreira de Carvalho - Secretária de Estado Adjunta de Educação - MASP 1366407-3;

II – membro titular: Cláudia Aparecida Lara Augusto - Subsecretária de Articulação Educacional - MASP 555567-7; Suplente: Paulo Leandro - Superintendente de Inspeção Escolar - MASP 1323320-0;

III – membro titular: Gabriela Dias Bonfim - Assessora Chefe - MASP 1642613-2; Suplente: Wagner Eustáquio Oliveira da Costa - Superintendente de Avaliação Educacional - MASP 1221262-7;

IV – membro titular: Thiago de Castro Lopes - Assessor Estratégico – MASP 1.520.581-8; Suplente: Aline Branco Macedo - Assessora - MASP 1.083.952-0;

V – membro titular: Kellen Silva Senra - Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica - MASP 1175108-8; Suplente: Carolina Lobão Veras dos Santos - Assessora – MASP 1254281-7;

VI – membro titular: Silas Fagundes de Carvalho - Subsecretário de Administração - MASP 367.943-8; Suplente: Patrícia de Sá Freitas - Assessora - MASP 1.063.390-0.

§ 1º – Os representantes das Secretarias Municipais de Educação serão designados na seguinte conformidade:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte:

a) titular: Natália Araújo - Secretária Municipal de Educação;

b) suplente: Arminda Aparecida de Oliveira - Subsecretária de Gestão Pedagógica.

II – representantes indicados pela UNDIME-MG:

a) titular: Alessandro Gomes Soares (Dirigente Municipal de Educação de Curvelo); Suplente: Fernando Campos Abreu Junior (Dirigente Municipal de Educação de Sete Lagoas);

b) titular: Andreia Carla Ferreira (Dirigente Municipal de Educação de Divinópolis); Suplente: Carlos Alberto Serra Negra (Dirigente Municipal de Educação de Coronel Fabriciano);

c) titular: Tiago de Deus Silva (Dirigente Municipal de Educação de Paracatu); Suplente: Lilian Teixeira Garcia Gomes (Dirigente Municipal de Educação de Arcos);

d) titular: Tânia Maria de Souza Toledo (Dirigente Municipal de Educação de Uberlândia); Suplente: Daniel Santos Ribeiro (Dirigente Municipal de Educação de Três Corações);

e) titular: Rosana Junqueira Neves Silveira (Dirigente Municipal de Educação de Campo Belo); Suplente: Silvana Teixeira Gazott Simões (Dirigente Municipal de Educação de Capitólio).

Art. 4º – O presidente da Cibe/MG poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º – A Cibe/MG poderá instituir, na forma de instâncias internas de apoio à governança, Comitês Temáticos sobre temas transversais vinculados ao PNE e ao Sistema Nacional de Educação - SNE.

Parágrafo único – Os Comitês Temáticos atuarão em apoio à Cibe/MG e sob sua liderança, funcionando de maneira integrada e coordenada na proposição de iniciativas e de diretrizes para a política educacional do

território.

Art. 6º – A Cibe/MG se reunirá trimestralmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º – O quórum necessário para a realização da reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º – Na hipótese de empate nas votações, além do voto ordinário, o presidente da Cibe/MG terá o voto de qualidade.

Art. 7º – A SEE designará 01 (um) servidor(a) titular e 01 (um) suplente para atuação como Secretaria Executiva da CIBE/MG, com a incumbência de dar suporte administrativo e operacional que promova a viabilização das atividades da Comissão.

§ 1º – A Secretaria Executiva da Cibe/MG não terá direito a voto nas deliberações e não contabilizará para efeito de quórum.

§ 2º – A Secretaria Executiva da Cibe/MG, dentre suas principais atividades, é responsável por:

I – efetuar a gestão documental da Comissão;

II – redigir as resoluções para a sua devida aprovação;

III – lavrar as atas das reuniões, ler e submetê-las à apreciação e à aprovação da Comissão, encaminhando-as aos integrantes;

IV – providenciar a publicação dos atos da Cibe/MG no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DIO/MG, quando aplicável;

V – elaborar e enviar aos integrantes as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias com a devida antecedência regimental;

VI – manter os integrantes informados sobre as reuniões e as pautas a serem discutidas;

VII – apoiar administrativamente os Comitês Temáticos, quando instituídos;

VIII – prestar contas de seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido na Comissão;

IX – outras atividades administrativas necessárias para o funcionamento da Comissão.

Art. 8º – A participação na Cibe/MG será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 9º – A Cibe/MG deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, definindo suas atribuições e seu funcionamento no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 10 – As deliberações da Cibe/MG serão expedidas por meio de atos formais e serão divulgadas no âmbito das Redes Estadual e Municipais de Ensino, pelos respectivos representantes.

Parágrafo único – A ata proveniente de qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, será disponibilizada a todos os membros e publicada no site oficial da SEE.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2026.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Rossieli Soares da Silva**, **Secretário(a) de Estado**, em 02/02/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132296581** e o código CRC **B4E89BAB**.

Referência: Processo nº 1260.01.0014029/2026-66 SEI nº 132296581